



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 28/2025
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 25 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a apreciação dessa Edilidade, o Projeto de lei nº 20, que tem como objetivo a implementação da microchipagem em animais, especialmente cães e gatos, como medida obrigatória para o controle e a proteção dos animais, além de garantir a segurança e o bem-estar da população.

A microchipagem é uma tecnologia moderna e eficaz que oferece uma solução inovadora para o enfrentamento de problemas relacionados ao abandono de animais, extravios e maus-tratos, promovendo a responsabilidade dos tutores e a fiscalização adequada por parte das autoridades competentes. A seguir, apresentam-se os principais pontos que demonstram a importância da regulamentação da microchipagem no município:

1. Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta

O Município de Campo Belo/MG possui um Termo de Ajustamento de Conduta, referente ao Canil Municipal, com o Ministério Público de Minas Gerais. Uma das cláusulas a serem cumpridas se refere à criação de um Projeto de Lei que verse sobre a colocação de microchip nos animais.

2. Proteção e Bem-Estar Animal

A microchipagem oferece uma forma eficaz de identificação dos animais, possibilitando a recuperação rápida e segura em caso de extravio. Infelizmente, o abandono de animais é um problema crescente no Município, e a microchipagem facilita a identificação do proprietário e o retorno seguro do animal para seu lar. Ao garantir que os animais estejam devidamente identificados, esta medida contribui para o aumento da responsabilidade dos tutores, incentivando um cuidado mais consciente e responsável com os animais.

3. Combate ao Abandono e Maus-Tratos

A microchipagem é uma ferramenta importante na luta contra o abandono e os maus-tratos a animais. Com o chip, é possível identificar rapidamente o proprietário de um animal que tenha sido abandonado ou que esteja sendo maltratado, o que facilita a adoção de medidas legais e a responsabilização do infrator. Além disso, a obrigatoriedade do microchip em animais de estimação atua como um inibidor do abandono, uma vez que aumenta a possibilidade de identificação e localização dos responsáveis.

4. Segurança Pública e Controle de Zoonoses

A microchipagem também auxilia na segurança pública, pois facilita a identificação de animais que possam estar envolvidos em casos de agressão ou perigo à população. Além disso, a identificação rápida de animais com possíveis doenças zoonóticas (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos) facilita o controle e a prevenção de surtos, contribuindo para a saúde pública. Ao estabelecer um banco de dados de animais microchipados, torna-se possível monitorar a vacinação e outras informações de saúde relevantes.

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. **Facilidade no Processo de Adoção**

A microchipagem simplifica o processo de adoção de animais, uma vez que a identificação eletrônica garante que os animais adotados sejam rastreados e seus tutores possam ser localizados em caso de problemas. Além disso, a microchipagem permite a criação de um banco de dados acessível para o controle de adoções, facilitando a transparência e a regularidade desse processo.

6. **Responsabilidade dos Tutores e Fiscalização**

Ao tornar a microchipagem obrigatória, este projeto de lei visa incentivar a responsabilidade dos tutores, assegurando que os animais sob sua guarda sejam devidamente identificados e cuidados. A obrigatoriedade da microchipagem também facilita a fiscalização por parte dos órgãos competentes, pois facilita a identificação de animais em situações irregulares, como o abandono, a venda ilegal ou a falta de cuidados básicos.

7. **Tecnologia Segura e Minimamente Invasiva**

O processo de microchipagem é simples, rápido e minimamente invasivo, proporcionando uma forma segura de identificação permanente. O chip, que é inserido sob a pele do animal de forma indolor, contém um número único de identificação, que pode ser lido com o auxílio de dispositivos específicos. A microchipagem não causa danos à saúde do animal e não oferece risco, tornando-se, portanto, uma solução ideal para garantir a identificação sem prejudicar o bem-estar dos animais.

8. **Apoio à Política Pública de Proteção Animal**

A implementação da microchipagem está alinhada com as políticas públicas de proteção e bem-estar animal, que buscam combater o abandono e promover a adoção responsável. A medida também está em consonância com o movimento crescente por cidades mais amigáveis aos animais, onde a convivência harmoniosa entre seres humanos e animais é priorizada. A microchipagem é uma estratégia que fortalece a política pública e torna a proteção animal mais eficaz.

O projeto de lei que institui a microchipagem obrigatória visa assegurar a proteção dos animais, melhorar a segurança pública e contribuir para a responsabilidade dos tutores. Com a microchipagem, será possível garantir a identificação dos animais de forma permanente e eficaz, facilitando a recuperação de animais perdidos, combatendo o abandono e promovendo o bem-estar animal. A proposta está em sintonia com os avanços da tecnologia e com as boas práticas de manejo e cuidado com os animais, fortalecendo as políticas de proteção e a convivência harmoniosa nas cidades.

Certos da concordância deste Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus pares protestos de nossa mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal